

## Despachos

**O Exmo.Sr. Presidente do TCE/PE, no uso de suas atribuições proferiu os seguintes despachos:** Petce 27007-Alexandra Fraga de Castro, autorizo. Recife, 22 de maio de 2015.

**O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 21/14, proferiu os seguintes despachos:** Petce 29159-João Veríssimo do Amaral Neto, autorizo; Petce 29179-Lêda Sampaio de Mendonça, autorizo; Petce 28737-Maria Luciene Cartaxo Fernandes Bezerra, autorizo; Dayse Ferreira dos Santos, autorizo; Petce 29180-André Ricardo Batista de Barros e Silva, autorizo; Petce 29309-Dolores Maria Moura Campos, autorizo; Petce 18963-Marcel Perecmanis, autorizo; Petce 27600-Elizaldo Ferreira de Paula, autorizo; Petce 29144-Ricardo Clemente da Silva, autorizo; Petce 29528-Márcio Alexandre Moraes de Sena, autorizo; Petce 29663-Rogéria Barbosa Leal, autorizo; Petce 29645-Maria Vilma Pereira da Silva, autorizo; Petce 29446-Nohab Santos Carvalho Rocha, autorizo; Petce 29136-Paulo de Abreu Falcão, autorizo. Recife, 22 de maio de 2015.

## Portaria

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES no uso de suas atribuições legais, RESOLVE assinar a seguinte:**

**PORTARIA Nº 09/2015 - designando** a Assistente Técnica de Informática e Administração, GREYCE HELLEN ALVES BRAGA, matrícula 0360; a Assistente Técnica de Informática e Administração, ROBERTA DE SIQUEIRA FREIRE, matrícula 1252; a Assistente Técnica de Informática e Administração, MARIA PAULA DA CÂMARA LIMA, matrícula 1081; a Assistente Técnica de Informática e Administração, ANA NOEMI MATA DE RANGEL M. CAVALCANTI, matrícula 1046; o Assistente Técnico de Informática e Administração, ROBSON CAVALCANTE FERREIRA matrícula 1091, para, sob a presidência da primeira e tendo os dois últimos como suplentes, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Escola de Contas, com poderes para expedir os instrumentos convocatórios, para o período de 01 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2015, bem como designando a Assistente Técnica de Informática e Administração GREYCE HELLEN ALVES BRAGA, matrícula 0360, e tornando sem efeito a Portaria nº 06/2015 a partir de 1º de maio de 2015.

Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães,  
21 de maio de 2015.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR  
Diretor Geral da ECPBG

REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

## Notificações

**NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:** Fica notificado o Sr. **SILVIO SERAFIM COSTA FILHO**, sobre o **deferimento** do pedido de vistas, requerido através do documento apresentado em 14 de maio de 2015 (protocolo eletrônico nº 28.010/2015), constante dos autos do Processo TC nº 1304893-4

(TCE – Secretaria de Turismo de Pernambuco, exercício de 2008 - Relator Conselheiro Ranilson Ramos).

**JOSÉ VIEIRA SANTANA**  
Diretor Geral Adjunto. - 22.05.2015.

**NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:** Fica notificado o Sr. **SILVIO SERAFIM COSTA FILHO**, sobre o **deferimento** do pedido de vistas, requerido através do documento apresentado em 14 de maio de 2015 (protocolo eletrônico nº 28.008/2015), constante dos autos do Processo TC nº 1304892-2 (TCE – Secretaria de Turismo de Pernambuco, exercício de 2008 - Relator Conselheiro Ranilson Ramos).

**JOSÉ VIEIRA SANTANA**  
Diretor Geral Adjunto. - 22.05.2015.

**NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:** Fica notificado o Sr. **DAVID ADONAI DE VASCONCELOS DANTAS**, sobre o **indeferimento** do pedido de prorrogação de prazo de defesa, requerido através do documento apresentado em 20 de maio de 2015 (protocolo eletrônico nº 29.116/2015), constante dos autos do Processo TC nº 1204668-1 (AE – Fundação de Cultura da Cidade do Recife, exercício de 2012 - Relator Conselheiro Substituto Marcos Nóbrega), uma vez que este processo encontra-se julgado.

**JOSÉ VIEIRA SANTANA**  
Diretor Geral Adjunto. - 22.05.2015.

**NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:** Fica notificado o Sr. **JOSÉ JOÃO INACIO** e seu advogado, Sr. **JAMERSON LUIGGI VILA NOVA MENDES** (OAB/PE nº 37.796), sobre o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo de defesa, requerido através do documento apresentado em 14 de maio de 2015 (protocolo eletrônico nº 27.919/2015), constante dos autos do Processo TC nº 1405860-1 (AP – Prefeitura Municipal de Cupira, exercício de 2006 - Relator Conselheiro Substituto Carlos Pimentel), por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 20/5/2015.

**JOSÉ VIEIRA SANTANA**  
Diretor Geral Adjunto. - 22.05.2015.

**NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:** Fica notificada a Sra. **MARGARETH COSTA ZAPONI** e seu advogado, Sr. **AYRON ALBUQUERQUE ARAÚJO DE OLIVEIRA** (OAB/PE nº 35.292), sobre o **deferimento** do pedido de prorrogação de prazo de defesa, requerido através do documento apresentado em 19 de maio de 2015 (protocolo eletrônico nº 28.836/2015), constante dos autos do Processo TC nº 1400722-8 (AE – Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, exercício de 2013 - Relator Conselheiro Dirceu Rodolfo), por mais 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação.

**JOSÉ VIEIRA SANTANA**  
Diretor Geral Adjunto. - 22.05.2015.

## Provimento

PROVIMENTO 01/2015/MPCO-TCE-PE

**Ementa:** Delega aos membros do Ministério Público de Contas a representação interna e externa, nos casos que especifica.

**O PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o Parecer TC/PROC 87/2014 da Procuradoria Jurídica do TCE de Pernambuco;  
CONSIDERANDO o manifestado pelo Conselho do TCE de Pernambuco, na sessão administrativa de 28 de abril de 2014, sobre o referido parecer;  
CONSIDERANDO ser atribuição do Procurador Geral delegar aos demais membros suas competências privativas;  
CONSIDERANDO o deliberado pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas de Pernambuco em sessão do dia 13 de abril de 2015;

**RESOLVE editar o seguinte Provimento:**

Art. 1º Fica delegada aos membros do Ministério Público de Contas a atribuição de representar internamente contra ilegalidade ou irregularidade no âmbito municipal.

Parágrafo Único – A representação interna prevista no “caput” será exercida respeitando a atribuição de cada membro decorrente da regionalização municipal aprovada pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas de Pernambuco.

Art. 2º Fica delegada aos membros do Ministério Público de Contas a atribuição de representar internamente contra ilegalidade ou irregularidade no âmbito estadual.

§ 1º A delegação deste artigo não se aplica às representações referentes ao Governador do Estado, Gabinetes do Governador, Casa Civil, Casa Militar, Gabinete da Primeira Dama, Secretaria de Governo, Vice-Governadoria, Tribunal de Justiça, Ministério Público do Estado, Assembleia, Defensoria Pública e Tribunal de Contas.

§ 2º A atribuição do membro para atuar, nos casos deste artigo, se dará pela prevenção.

Art. 3º Fica delegada aos membros do Ministério Público de Contas a atribuição de representar externamente contra ilegalidade ou irregularidade verificadas em autos do Tribunal de Contas do Estado que já tenham sido objeto de julgamento de mérito e publicação da deliberação no Diário Oficial, mesmo que pendente de recurso.

Parágrafo Único – A atribuição do membro para atuar, nos casos deste artigo, se dará pela prevenção.

Art. 4º O membro do Ministério Público de Contas deverá protocolar a representação interna ou externa na Secretaria do Ministério Público de Contas, para contabilização de estatísticas e geração de indicadores de proatividade da Instituição.

Parágrafo Único – A Secretaria do Ministério Público de Contas deverá encaminhar de imediato a representação ao seu destinatário, observado o prazo máximo de 1 (um) dia útil para o encaminhamento.

Art. 5º Em todos os casos previstos neste Provimento, ficam ressalvadas as atribuições concorrentes do Procurador Geral.

Art. 6º Fica revogado o Provimento 01/2014/MPCO-TCE-PE da Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco, publicado no Diário Oficial de 23 de agosto de 2014.

Art. 7º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador Geral, 22 de maio de 2015.

**CRISTIANO DA PAIXÃO PIMENTEL**  
Procurador Geral

## Licitações, Contratos e Convênios

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS  
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ECPBG Nº 10/2014**, celebrado com MARIA JOSÉ DA SILVA, CPF 080.226.824-20, referente: Prorrogação da vigência do Contrato ECPBG nº 10/2014, período de 30/06/2015 a 31/12/2015. Fundamento Jurídico: art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Cláusula Oitava do Contrato TC nº 10/2014. Acréscimo de 02(duas) turmas, pelo valor total de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

ECPBG, em 21/05/2015.

**Paulo Hibernon Pessoa Gouveia de Melo**  
Coordenador da ECPBG.

## Acórdão

PROCESSO TCE-PE Nº 1500889-7  
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13/05/2015  
CONSULTA  
UNIDADE GESTORA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
INTERESSADO: Sr. RINALDO REMÍGIO MENDES – PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS  
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO  
ACÓRDÃO T.C. Nº 0683/15

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1500889-7, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do

Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,  
CONSIDERANDO os termos da presente consulta;  
CONSIDERANDO que a autoridade consulente, não juntou parecer de órgão de assessoria técnica ou jurídica, exigência prevista no artigo 199, inciso III, do Regimento Interno para os municípios com mais de 50 mil habitantes;  
CONSIDERANDO que a autoridade consulente, embora regularmente notificada para juntar o referido parecer, ficou-se inerte;  
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, inciso XIV, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 201 do Regimento Interno desta Corte de Contas,  
Em **NÃO CONHECER** da presente Consulta, determinando, em consequência, seu arquivamento.  
Outrossim, determinar o encaminhamento, à autoridade consulente, de cópia do Acórdão.

Recife, 22 de maio de 2015.  
Conselheiro Valdecir Pascoal – Presidente  
Conselheiro Ranilson Ramos – Relator  
Conselheira Teresa Duere  
Conselheiro Marcos Loreto  
Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior  
Conselheiro João Carneiro Campos  
Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros  
Presente: Dr. Cristiano da Paixão Pimentel – Procurador-Geral

## Decisões Monocráticas

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3131/2015**  
**PROCESSO TC Nº 1304577-5**  
**APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO(S):** ANTONIA PEREIRA DE SOUSA CRUZ  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 129/2014 -Fundo Previdenciário do Município de Serrita - FUNPRESE - com vigência a partir de 01/07/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual nº 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 18 de Maio de 2015.  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3132/2015**  
**PROCESSO TC Nº 1207161-4**  
**APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO(S):** JOSÉ SEVERINO DE SANTANA  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato nº 044/2015 - Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, com vigência a partir de 01/12/2011

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual nº 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Maio de 2015.  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3133/2015**  
**PROCESSO TC Nº 1404794-9**  
**PENSÃO**  
**INTERESSADO(S):** ROZELI MENDONÇA CAVALCANTI, RONNY MENDONÇA CAVALCANTI e RAIANNY MENDONÇA CAVALCANTI  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato nº 42/2015 - Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, com vigência a partir de 03/02/2014

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual nº 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 19 de Maio de 2015.  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3134/2015**  
**PROCESSO TC Nº 1407554-4**  
**APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO(S):** ROSIMERE MARIA DA SILVA  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 164/2014 - Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata -PM, com vigência a partir de 18/09/2014

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual nº 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 18 de Maio de 2015.  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

## TRIBUNAL DE CONTAS

**Presidente:** Valdecir Fernandes Pascoal; **Vice-Presidente:** Carlos Porto de Barros; **Corregedor:** Marcos Coelho Loreto; **Diretor da Escola de Contas:** Dirceu Rodolfo de Melo Júnior; **Ouvidor:** João Henrique Carneiro Campos; **Presidente da Primeira Câmara:** Ranilson Brandão Ramos; **Presidente da Segunda Câmara:** Maria Teresa Caminha Duere; **Conselheiros:** Carlos Porto de Barros, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, João Henrique Carneiro Campos, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranilson Brandão Ramos e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procurador Geral:** Cristiano da Paixão Pimentel; **Auditor Geral:** Ruy Ricardo Weyer Harten Júnior; **Diretor Geral:** Ricardo Martins Pereira; **Diretor Geral Adjunto:** José Vieira de Santana; **Chefe do Núcleo de Comunicação:** Karla Almeida; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerência de Criação e Marketing:** Nohab Santos Carvalho Rocha; **Gerente de Cerimonial:** Maria de Lourdes Campos Goes; **Jornalistas:** David Santana; **Fotografia:** Marília Auto e Vicente Luiz; **Estagiária:** Thaís Galiza; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fones PABX:** 3181-7600. **Fax Presidência:** 3181-7604. **Imprensa:** 3181-7671. **Ouvidoria:** 0800.081.1027.



Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>